

# CONECTIVIDADE SOCIAL



## Protocolo de Envio de Arquivos

Prezado cliente DIAGONAL GESTAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA:07187088000141 ,

Seu arquivo CbENBmvwIB900004.zip foi armazenado na Caixa Econômica Federal em 01/06/2021 às 12:56:06.

O número do Protocolo de Envio deste arquivo é: C3E2D840D9D1D7F8404040404040D9CC6AA0EB150E79..

Este protocolo é sua garantia de que o arquivo foi devidamente recebido e armazenado para processamento pela Caixa Econômica Federal.

Havendo ocorrências impeditivas no processamento do arquivo, será enviada uma nota explicativa para a sua caixa postal no Conectividade Social contendo a(s) ocorrência(s) encontrada(s) e as ações necessárias para a solução.

Informações Complementares:

**Transmissor:** DIAGONAL GESTAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA:07187088000141  
**Inscrição Transmissor:** 07.187.088/0001-41

**Responsável:** DIAGONAL GESTAO DE RECURSOS HU  
**Inscrição Responsável:** 07.187.088/0001-41  
**Competência:** 04/2021  
**NRA:** CbENBmvwIB900004  
**Base de Processamento:** CE - Fortaleza  
**Código de Recolhimento:** 150  
**Contato:** ANGELA MARIA  
**Telefone:** 008530850912

**Atenção:** Este Protocolo de Envio de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS  
EMPRESA

EMPRESA: DIAGONAL GESTAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA		N° CONTROLE: 1ltWhQIwrki0000-5		N° ARQUIVO: CbENBmvwIB90000-4	
COMP: 04/2021	COD REC: 150	COD GPS: 2100	FPAS: 515	OUTRAS ENT: 0115	SIMPLES: 1
				ALIQ RAT: 2,0	FAP: 0,50
				RAT AJUSTADO: 1,00	
TOMADOR/OBRA:				INSCRIÇÃO:	
LOGRADOURO: RUA CHICO LEMOS 665		BAIRRO: CIDADE DOS FUNCIONARCAE		PREPONDERANTE: 7830200	
CIDADE: FORTALEZA		UF: CE	CEP: 60822-785	TELEFONE: 85-30850912	CNAE: 7830200
APURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER:		515	620	744	TOTAL

SEGURADO					
Empregados/Avulsos	79.457,80	0,00	0,00	0,00	79.457,80
Contribuintes Individuais	290,40	0,00	0,00	0,00	290,40
EMPRESA					
Empregados/Avulsos	201.996,90	0,00	0,00	0,00	201.996,90
Contribuintes Individuais	528,00	0,00	0,00	0,00	528,00
RAT	10.099,65	0,00	0,00	0,00	10.099,65
RAT - Agentes Nocivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Pagos a Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização Produção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Evento Desportivo/Patrocínio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Retenção Lei 9.711/98	198.453,83	0,00	0,00	0,00	198.453,83
(-) Sal. Família/Sal. Maternidade	14.508,84	0,00	0,00	0,00	14.508,84
(-) Compensação	47.978,67	0,00	0,00	0,00	47.978,67
VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL	31.431,41	0,00	0,00	0,00	31.431,41
OUTRAS ENTIDADES	58.578,97	0,00	0,00	0,00	58.578,97
RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES	58.578,97	0,00	0,00	0,00	58.578,97
TOTAL A RECOLHER	90.010,38	0,00	0,00	0,00	90.010,38

(\* ) Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.

A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFISSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI(EM)CRÉDITO(S) PASSÍVEL(IS) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO, E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI No 6.830/80.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTANCIAS DEVIDAS NÃO INCLUÍDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.